	_
	٠,
	×
	٤:
	ц
	α
	ш
	Ξ
	ιì
	۳
	$\sim$
	7
	ш
	7
	₹
	À
	۲
	₹
	~
	σ
	ш
	$\alpha$
	Ĉ
ند	σ
Χ.	•
N	≈
$\supset$	뽀
$\sim$	ч
×	ď
U	×
111	μ
=	ц
	ш
O DE	1
ligitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	AN 3EA7EE8C.9BC908E9.80710E40.E4EBE2A7
တ္တ	ιĩ
$\circ$	×
$\approx$	٠.
щ.	;
∝	۶
⋖	٤.
m	τ
ш	٠c
$\cap$	C
$\sim$	-
ч.	•
0	٥
	۶
or JOAC	:
0	C
ā	4
_	. 5
Ψ.	-
ె	4
ā	٥
Ċ	τ
느	a
æ	2
.==	U
g	7
≒	ء
0	
0	7
ರ	۶
Œ	`
⊆	۶
· <u>co</u>	'n
ίÓ	•
æ	q
foi assinado digi	ta tre am you hr/enada a informa o có
0	Ξ
Ψ.	ç
0	÷
₹	7
ā	۲
ĭ	þ
⊏	۲
⋽	۶
ō	•
0	2
О	#
(I)	عَ
<u>پ</u>	-
S	7
Este documento foi	7
	٠
	C
	0
	(4
	Ü
	000
	0000
	20000
	20000
	is space
	and a circ
	and circle
	ância acaee
	arância acaee
	oferência acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e i

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº _	
EL 10	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº25/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11363/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- **4- Órgão:** Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus PROURBIS
- **5- Exercício:** 2016
- **6- Responsável:** Antônio Nelson de Oliveira Junior (Ordenador de Despesa), Alyson de Lima Rodrigues (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 83/2019-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus – PROURBIS. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anuais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus PROURBIS, referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Antonio Nelson de Oliveira Junior, no período de 01/01/2016 a 10/10/2016, e do Sr. Alyson de Lima Rodrigues, no período de 11/10/2016 a 31/12/2016, nos termos do art. 1º, II, 22, II, e 24 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1º, II, e 189, II, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Antonio Nelson de Oliveira Junior e ao Sr. Alyson de Lima Rodrigues, nos termos dos arts. 24 e 72, II, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, II, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- 10.3. Recomendar ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA. nferência acesse o site http://consulta foe am gov pr/senada e informe o código: 3EAZEERC.GROORE9.80740E40.E4ERE9A7		
Este document	o digitalmente por JOAO BA	
Est ferência acessa o site	e documento fo	http://concilta
	Es	eiterância acesse o cite

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/	



Proc. Nº _	 
Fls. Nº	 

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº25/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Socioambiental de Manaus - Prourbis a estrita observância da ordem cronológica dos pagamentos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002 TCE/AM.
- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de Janeiro de 2019
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral